



LEI Nº 174 / 98, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre alteração da organização da Prefeitura Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, cria cargos em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterada a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, que passa a funcionar com os seguintes órgãos:

- |  |         |   |   |
|--|---------|---|---|
|  | I       | - | GABINETE DO PREFEITO.                   |
|  | 1.1     | - | Chefia de Gabinete.                     |
|  | 1.1.1   | - | Oficiais de Gabinete.                   |
|  | 1.2     | - | Secretaria do Prefeito.                 |
|  | 1.3     | - | Assessoria Especial.                    |
|  | 1.4     | - | Junta do Serviço Militar.               |
|  | II      | - | SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO            |
| SOCIAL.  | 2.1     | - | Departamento de Ação Social.            |
|  | 2.1.1   | - | Divisão de Ação Social.                 |
|  | 2.1.1.1 | - | Núcleo de Eventos e Promoção Social.    |
|  | 2.1.1.2 | - | Núcleo de Integração ao Meio Social e   |
| Amparo do Trabalhador, do Idoso e da Criança carentes. | 2.2     | - | Departamento de Integração Comunitária. |
|  | 2.2.1   | - | Divisão de Integração Comunitária.      |
|  | 2.2.1.1 | - | Núcleo de Integração Comunitária.       |
|  | III     | - | SECRETARIA MUNICIPAL DE                 |
| ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.                              | 3.1     | - | Departamento de Administração de        |
| Pessoal.   | 3.1.1   | - | Divisão de Pessoal Ativo.               |
|  | 3.1.1.1 | - | Núcleo de Pessoal Ativo                 |



# AFRÂNIO

PREFEITURA MUNICIPAL

	3.1.1.1.1	-	Coordenadoria de Pessoal Efetivo
	3.1.1.1.2	-	Coordenadoria de Pessoal Comissionado.
	3.1.1.1.3	-	Coordenadoria de Pessoal Contratado por
Excepcional Interesse Público.			
	3.1.2	-	Divisão de Pessoal Inativo.
	3.1.2.1	-	Núcleo de Pessoal Inativo.
	3.1.2.1.1	-	Coordenadoria de Aposentados.
	3.1.2.1.2	-	Coordenadoria de Pensionistas.
	3.2	-	Departamento de Administração dos Bens
Patrimoniais.			
	3.2.1	-	Divisão de Levantamento e Cadastro.
	3.2.1.1	-	Núcleo de Levantamento e Cadastro.
	3.2.2	-	Divisão de Registro e Arquivo.
	3.2.2.1	-	Núcleo de Registro e Arquivo.
	3.3	-	Departamento do Tesouro.
	3.3.1	-	Divisão do Tesouro.
	3.3.1.1	-	Núcleo do Tesouro.
	3.4	-	Departamento de Finanças.
	3.4.1	-	Divisão de Finanças.
	3.4.1.1	-	Núcleo de Receitas.
	3.4.1.1.1	-	Coordenadoria de Levantamento e
Controle de Créditos Municipais.			
	3.4.1.1.2	-	Coordenadoria de Fiscalização Tributária.
	3.4.1.1.3	-	Coordenadoria de Recuperação de
Créditos Municipais.			
	3.4.1.2	-	Núcleo de Despesas.
	3.5	-	Departamento de Contabilidade.
	3.5.1	-	Divisão de Contabilidade.
	3.5.1.1	-	Núcleo de Contabilidade.
	3.5.1.1.1	-	Coordenadoria de Contabilidade.
	IV	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.			
	4.1	-	Departamento de Educação, Cultura e
Esporte.			
	4.1.1	-	Divisão de Educação.
	4.1.1.1	-	Núcleo de Controle de Matrícula Escolar.
	4.1.1.2	-	Núcleo de Controle de Merenda Escolar.
	4.1.1.3	-	Núcleo de Controle de Regência de
Classe.			
	4.1.1.5	-	Núcleo de Bibliotecas.
	4.1.1.5.1	-	Coordenadoria de Bibliotecas.



# AFRÂNIO

PREFEITURA MUNICIPAL

	4.1.2	-	Divisão de Cultura.
	4.1.2.1	-	Núcleo de Pesquisa da Cultura Municipal.
	4.1.2.2	-	Núcleo de Promoção e Eventos Culturais.
	4.1.3	-	Divisão de Esportes.
	4.1.3.1	-	Núcleo de Promoção e Coordenação de
Eventos Esportivos.			
	4.2	-	Departamento de Administração de
Pessoal e Material da Educação, Cultura e Esporte.			
	4.2.1	-	Divisão de Administração do Pessoal.
	4.2.1.1	-	Núcleo de Administração do Pessoal.
	4.2.2	-	Divisão de Administração de Material.
	4.2.2.1	-	Núcleo de Administração de Material.
	V	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRA-ESTRUTURA.			
	5.1	-	Departamento de Planejamento.
	5.1.1	-	Divisão de Planejamento.
	5.2	-	Departamento de Infra-Estrutura.
	5.2.1	-	Divisão de Infra-Estrutura.
	5.2.1.1	-	Núcleo de Infra-Estrutura.
	5.3	-	Departamento de Administração.
	5.3.1	-	Divisão de Administração de Pessoal.
	5.3.2	-	Divisão de Administração de Material.
	5.3.2.1	-	Núcleo de Aquisição e Controle de
Material.			
	5.3.2.2	-	Núcleo de Almoxarifado.
	5.4	-	Departamento de Obras.
	5.4.1	-	Divisão de Obras.
	5.4.1.1	-	Núcleo de Obras.
	5.5	-	Departamento de Transportes.
	5.5.1	-	Divisão de Transportes.
	5.5.1.1	-	Núcleo de Transportes.
	5.5.2	-	Divisão de Manutenção.
	5.5.2.1	-	Núcleo de Manutenção.
	VI	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.			
	6.1	-	Departamento de Administração e
Integração da Saúde Municipal.			
	6.1.1	-	Divisão de Administração de Pessoal e
Serviços Diversos.			



	6.1.1.1	-	Núcleo de Administração de Pessoal.
	6.1.1.1.A	-	Unidade de Supervisão de Pessoal.
Serviços Diversos.	6.1.1.2	-	Núcleo de Administração e Controle de
Diversos.	6.1.1.2.A	-	Unidade de Supervisão de Serviços
Integrada de Serviços de Saúde.	6.1.2	-	Divisão de Programação de Pactuação
Integrada de Serviços de Saúde.	6.1.2.1	-	Núcleo de Programação de Pactuação
	6.2	-	Departamento de Programas Especiais.
	6.2.1	-	Divisão de Programas Especiais.
	6.2.1.1	-	Núcleo do Programa de Farmácia Básica.
Básica.	6.2.1.1.1	-	Coordenadoria do Programa de Farmácia
Familiar.	6.2.1.2	-	Núcleo do Programa de Planejamento
Carências Nutricionais.	6.2.1.3	-	Núcleo do Programa de Combate às
Comunitários de Saúde.	6.2.1.4	-	Núcleo do Programa dos Agentes
	6.2.1.5	-	Núcleo do Programa de Saúde Bucal.
	6.2.1.6	-	Núcleo do Programa de Controle e
Combate à Raiva Animal.	6.2.1.7	-	Núcleo do Programa de Controle e
Combate à Doença de Chagas.	6.2.1.8	-	Núcleo do Programa de Controle e
Combate à Dengue.	6.3	-	Departamento de Administração de
Unidades Hospitalares.	6.3.1	-	Divisão de Administração do Hospital
Municipal.	6.3.1.1	-	Núcleo de Administração do Hospital
Municipal.	6.3.1.1.A	-	Unidade de Supervisão de Administração
Hospitalar.	6.3.1.2	-	Núcleo de Transporte Hospitalar.
	6.3.1.2.A	-	Unidade de Supervisão de Transporte
Hospitalar.	6.3.1.2.1	-	Coordenadoria de Transporte Hospitalar.



	6.3.1.3	-	Núcleo de Administração e Controle de
Material.			
	6.3.1.3.A	-	Unidade de Supervisão e Controle de
Material.			
	6.3.1.3.2	-	Coordenadoria de Almoxarifado.
	6.3.1.4	-	Núcleo de Controle de Higiene Hospitalar.
	6.3.1.4.A	-	Unidade de Supervisão de Controle de
Higiene Hospitalar.			
	6.3.1.5	-	Núcleo de Controle de Procedimentos
Hospitalares.			
	6.3.1.5.A	-	Unidade de Supervisão de Controle de
Procedimentos Médicos.			
	6.3.1.5.B	-	Unidade de Supervisão de Controle de
Procedimentos Odontológicos.			
	6.3.1.5.C	-	Unidade de Supervisão de Controle de
Procedimentos de Enfermagem.			
	6.3.1.5.D	-	Unidade de Supervisão de Controle de
Procedimentos Ambulatoriais.			
	6.3.1.5.E	-	Unidade de Supervisão de Controle de
Procedimentos Laboratoriais.			
	6.3.1.5.1	-	Coordenadoria de Controle de
Procedimentos Laboratoriais.			
	6.3.1.5.F	-	Unidade de Supervisão de Controle de
Procedimentos Radiológicos.			
	6.3.1.5.2	-	Coordenadoria de Supervisão de Controle
de Procedimentos Radiológicos.			
	6.3.1.6	-	Núcleo de Controle e Produção Auxiliar de
Diagnóstico.			
	6.3.1.6.A	-	Unidade de Supervisão de Controle e
Produção Auxiliar de Diagnóstico.			
	6.3.2	-	Divisão de Administração da Unidade
Mista.			
	6.3.2.1	-	Núcleo de Administração da Unidade
Mista.			
	6.3.2.1.A	-	Unidade de Supervisão de Administração
Hospitalar.			
	6.3.3	-	Divisão de Administração dos Postos de
Saúde.			
	6.3.3.1	-	Núcleo de Administração dos Postos de
Saúde.			
	6.3.3.1.A	-	Unidade de Supervisão da Administração
dos Postos de Saúde.			

5



# AFRÂNIO

PREFEITURA MUNICIPAL

Postos de Saúde.	6.3.3.1.1	-	Coordenadoria de Administração dos
Epidemiológica.	6.4	-	Departamento de Vigilância Sanitária e
Sanitária.	6.4.1	-	Divisão de Vigilância Sanitária.
	6.4.1.1	-	Núcleo de Vigilância Sanitária.
	6.4.1.1.A	-	Unidade de Supervisão de Vigilância
	6.4.1.1.1	-	Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
	6.4.2	-	Divisão de Vigilância Epidemiológica.
	6.4.2.1	-	Núcleo de Vigilância Epidemiológica.
Epidemiológica.	6.4.2.1.A	-	Unidade de Supervisão de Vigilância

Art. 2º. Para garantir o regular funcionamento da estrutura administrativa prevista nesta Lei, ficam criados cargos, todos de provimento em comissão, cujas nomenclaturas, quantidades, símbolos e vencimentos são descritos a seguir:

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
Secretário Municipal	- 05 -	SM	R\$ 1.200,00
Chefe de Gabinete	- 01 -	CG	R\$ 700,00
Oficial de Gabinete	- 02 -	OGB	R\$ 195,00
Secretário do Prefeito	- 01 -	SP	R\$ 450,00
subsecretário do Prefeito	- 01 -	SSP	R\$ 210,00
Assessoria Especial I	- 02 -	AE-I	R\$ 3.000,00
Assessoria Especial II	- 02 -	AE-II	R\$ 2.900,00
Assessoria Especial III	- 01 -	AE-III	R\$ 2.600,00
Assessoria Especial IV	- 02 -	AE-IV	R\$ 2.000,00
Assessoria Especial V	- 01 -	AE-V	R\$ 1.800,00
Assessoria Especial VI	- 01 -	AE-VI	R\$ 1.400,00
Assessoria Especial VII	- 02 -	AE-VII	R\$ 1.200,00
Assessoria Especial VIII	- 04 -	AE-VIII	R\$ 800,00
Assessoria Especial IX	- 01 -	AE-IX	R\$ 600,00
Assessoria Especial X	- 02 -	AE-X	R\$ 500,00
Secretário da J.S.M.	- 01 -	SJSM	R\$ 210,00
Diretor de Departamento	- 18 -	DDP	R\$ 330,00
Chefe de Divisão	- 29 -	CDIV	R\$ 260,00
Gerente de Núcleo	- 47 -	GNU	R\$ 210,00
Supervisor	- 17 -	SPV	R\$ 180,00
Coordenador	- 17 -	CODR	R\$ 140,00



# AFRÂNIO

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º. As despesas decorrentes da criação de cargos de que trata esta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria para pagamento de pessoal, prevista em orçamento, ficando autorizado o Executivo Municipal a realizar as operações que se fizerem necessárias à compatibilização da nova organização administrativa.

Art. 4º. Ficam extintos todos os cargos de provimento em comissão criados anteriormente.

Art. 5º. As Atribuições específicas dos órgãos e cargos criados por esta Lei, serão definidas em ato próprio do Poder Executivo Municipal, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias da vigência deste Diploma.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.999, mantidas as normas vigentes sobre gratificações e revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito (10.11.1998).

  
CLAUDIO RODRIGUES GALINDO  
Prefeito Municipal.